



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

Handwritten mark

EDITAL

Nº 353/XII-4º/2017-21

(Deliberações do Período da Ordem do Dia)

José Joaquim Leitão, Presidente da Assembleia Municipal de Almada, torna público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de dezembro de 2020, realizada no dia 17 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal de Almada aprovou:

I

A Proposta Nº 178/XII-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 02/12/2020, sobre a “Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano 2021”, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada aprova a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2021 fixada em 0,25% sobre o total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, ao abrigo do artigo 25º, nº 1, al. b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 106º, nº 2 e 3 da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, nos precisos termos da deliberação camarária de 2 de dezembro que aprovou a proposta nº 833/2020 (DACA0).

II

A Proposta Nº 179/XII-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 02/12/2020, sobre o “Tarifário de Resíduos Urbanos e Taxas de Gestão de Resíduos para o ano 2021”, através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo do artigo 25º, nº 1, al. b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 47º, nº 1 do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Imagem, Limpeza e Higiene Urbana da Câmara Municipal de Almada, publicado através do Edital nº 81/2016 no DR nº 19/2016, II série de 28/01/2019 (RMRUILHU) e do n.º 8, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, (este em virtude do parecer da ERSAR para o ano de 2020, aprova:

1. O seguinte Tarifário dos Serviços de Resíduos Urbanos, para vigorar em 2021, a partir do dia 1 de janeiro, conforme documento anexo à proposta, e condicionado à emissão de parecer (solicitado em tempo) da ERSAR,

Estrutura Tarifária	2021			
	Utilizadores Finais		Tarifário Social	
Tarifa de disponibilidade (a faturar por cada 30 dias)	Domésticos	1,3520€/mês 0,0451€/dia	Em situação de carência económica – isenção da tarifa de Disponibilidade	0€
	Não domésticos	2,4639€/mês 0,0821€/dia	Aplicação da Tarifa de Disponibilidade dos Utilizadores Domésticos	1,3520€/mês 0,0451€/dia
Tarifa variável (por cada m³ de água)	Domésticos	0,2803€/m³		0,2803€/m³
	Não domésticos	0,8642€/m³	Aplicação da Tarifa Variável Utilizadores Domésticos	0,2803€/m³
Taxa de Gestão de Resíduos (por cada m³ de água)	0,1568€/m³			



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 353/XII-4º/2017-21

Handwritten mark

(Deliberações do Período da Ordem do Dia)

2. O subsídio de 768.363 €, correspondente ao impacto financeiro da aplicação dos tarifários sociais, nos termos do artigo 22.º do Regulamento nº 52/ 2018, que revê e republica o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, e dos quais são beneficiários aqueles se enquadram no artigo 45.º do RMRUILHU.

Nos precisos termos da deliberação camarária de 2 de dezembro que aprovou a proposta nº 836/2020 (DACA0).

III

A Proposta Nº 180/XII-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 02/12/2020, sobre a "Participação no IRS sobre os rendimentos no ano 2021", através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada aprova a fixação da participação na percentagem de 3,5% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Almada, relativa aos rendimentos do ano de 2021, ao abrigo do artigo 25º, nº 1, alínea c) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos da deliberação camarária de 2 de dezembro que aprovou a proposta nº 832/2020 (DACA0).

IV

A Proposta Nº 181/XII-4º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 02/12/2020, sobre o "Lançamento de Derrama para 2021", através da seguinte:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, ao abrigo do artigo 25º, nº 1, al. d) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova:

1. O lançamento, para o ano de 2021, de uma derrama de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na circunscrição do Concelho de Almada, ao abrigo do nº. 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para fazer face ao esforço de investimento municipal, designadamente com os programas de regeneração urbana;

2. Aprova igualmente a isenção:

a) da taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano de 2020 que não ultrapasse os 150 000€, ao abrigo do n.º 22, artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro;

b) da taxa de derrama, por um período de 3 anos, para empresas que se tenham instalado no concelho de Almada durante o ano de 2020 e consecutivos e que tenham criado, e mantenham no período de isenção, no mínimo, 5 novos postos de trabalho;

c) da taxa de derrama, por um período de 5 anos, para empresas que se tenham instalado no concelho de Almada durante o ano de 2020 e consecutivos ligadas às áreas das Indústrias Criativas, das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica e do Turismo, listados por CAE no Anexo I à proposta.

Nos precisos termos da deliberação camarária de 2 de dezembro que aprovou a proposta nº 834/2020 (DACA0)



MUNICÍPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 353/XII-4º/2017-21

(Deliberações do Período da Ordem do Dia)

Por ser verdade se publica o presente edital que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

Almada, em 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Assembleia Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Joaquim Leitão'.

(José Joaquim Leitão)